

TABELA DE CÁLCULOS - CCT 2018

GRUPO A	Cargo/função	Piso	Peric.30%	Grat	Valor	Total	H normal	CÁLCULO REFERENTE A UMA HORA						
								H Ext 60%	H Ext 100%	Ad. Not	FT Diurna	FT Noturna	Intralornada	
	Vigilante	R\$ 1.486,90	446,07		-	R\$ 1.932,97	8,79	14,06	17,57	1,76	17,57	19,33	14,06	
	Vigilante/Cond.Animais	R\$ 1.486,90	446,07	10,00%	148,69	R\$ 2.081,66	9,46	15,14	18,92	1,89	18,92	20,82	15,14	
	Vigilante/Cond Veiculos Motorizados	R\$ 1.486,90	446,07	10,00%	148,69	R\$ 2.081,66	9,46	15,14	18,92	1,89	18,92	20,82	15,14	
	Vigilante/Seg. Pessoal	R\$ 1.486,90	446,07	10,00%	148,69	R\$ 2.081,66	9,46	15,14	18,92	1,89	18,92	20,82	15,14	
	Vigilante/ Balancero	R\$ 1.486,90	446,07	10,00%	148,69	R\$ 2.081,66	9,46	15,14	18,92	1,89	18,92	20,82	15,14	
	Vigilante/ Brigadista	R\$ 1.486,90	446,07	10,00%	148,69	R\$ 2.081,66	9,46	15,14	18,92	1,89	18,92	20,82	15,14	
	Vigilante/ Líder	R\$ 1.486,90	446,07	12,00%	178,43	R\$ 2.111,40	9,60	15,36	19,19	1,92	19,19	21,11	15,36	
	Vigilante- Tempo Parcial (até 26 horas)	R\$ 878,65	263,60		-	R\$ 1.142,25								
<b>GRUPO B</b>		<b>Piso</b>	<b>Peric.30%</b>	<b>Grat</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>	<b>H normal</b>	<b>H Ext 60%</b>	<b>H Ext 100%</b>	<b>Ad. Not</b>	<b>FT Diurna</b>	<b>FT Noturna</b>	<b>Intralornada</b>	
	Vigilante/ Monitor de Segurança Eletrônica	R\$ 1.486,90	446,07	5,00%	74,35	R\$ 2.007,32	9,12	14,60	18,25	1,82	18,25	20,07	14,60	
	Vigilante Operador de Mon.Eletrônico	R\$ 1.486,90	446,07	11,77%	175,01	R\$ 2.107,98	9,58	15,33	19,16	1,92	19,16	21,08	15,33	
	Supervisor de Mon.Eletrônico	R\$ 1.486,90		74,71%	1.110,86	R\$ 2.597,76	11,81	18,89	23,62	2,36	23,62	25,98	18,89	
<b>GRUPO C</b>		<b>Piso</b>	<b>Peric.30%</b>	<b>Grat</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>	<b>H normal</b>	<b>H Ext 60%</b>	<b>H Ext 100%</b>	<b>Ad. Not</b>	<b>FT Diurna</b>	<b>FT Noturna</b>	<b>Intralornada</b>	
	Empregados Administrativos	R\$ 1.115,23				R\$ 1.115,23	5,07	8,11	10,14	1,01	10,14	11,15	8,11	
	Inspeitor de Segurança	R\$ 2.151,72	645,52			R\$ 2.797,24	12,71	20,34	25,43	2,54	25,43	27,97	20,34	
	Supervisor de Segurança	R\$ 2.597,83	779,35			R\$ 3.377,18	15,35	24,56	30,70	3,07	30,70	33,77	24,56	
	Coordenador Operacional de Segurança	R\$ 3.117,42				R\$ 3.117,42	14,17	22,67	28,34	2,83	28,34	31,17	22,67	
	Atendente de Sinistro	R\$ 1.635,67				R\$ 1.635,67	7,43	11,90	14,87	1,49	14,87	16,36	11,90	
	Instalador de Sistemas Eletrônicos	R\$ 1.424,57				R\$ 1.424,57	6,48	10,36	12,95	1,30	12,95	14,25	10,36	
	Auxiliar de Monitoramento Eletrônico	R\$ 1.226,83				R\$ 1.226,83	5,58	8,92	11,15	1,12	11,15	12,27	8,92	

Observações:

- 1ª - Na escala 12x36 hs, o adicional noturno deve ser apurado para as horas efetivamente trabalhadas no período compreendido entre as 22:00 e as 05:00hs da manhã, não se caracterizando, portanto, a extensão da jornada nesta escala;
- 2ª - Nas demais escalas, cumprido o período noturno das 22 às 5 hs, as horas trabalhadas após às 5 caracterizam a prorrogação de jornada e, assim deverão receber a incidência do adicional noturno;
- 3ª - Para se achar o valor devido ao funcionário de cada item a ser pago, basta consultar o valor por hora lançado na confluência da coluna correspondente à obrigação com a linha correspondente ao cargo pelo número de horas de ocorrência daquele item na folha de ponto do empregado;
- 4ª - Na coluna "Intralornada", os valores referem-se ao intervalo de repouso não gozado pelo vigilante de 60 minutos. Havendo repouso, mesmo que inferior a 60 minutos, o cálculo deverá ser feito no sentido de se apurar a indenização proporcional ao vigilante apenas do período de descanso suprimido.
- 5ª - Os valores da coluna "FT Noturna" devem ser adotados apenas para as ocorrências desse evento no período das 22 às 5hs da manhã. Fora daquele período, ainda que ocorrido, no posto noturno, tal evento deve ser pago conforme os valores da coluna "FT Diurna".

SESVESP - João Eliezer Palhuca - Presidente

FETRAVESP - Pedro Francisco Araújo - Presidente